



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.266, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; altera a Lei Complementar nº 2.337, de 09 de julho de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que “Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.”

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 2.337, de 09 de julho de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dos repasses da União, que serão consignados em seu orçamento geral com dotação própria e exclusiva, conforme estabelecido no § 8º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata o *caput* não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos regidos pelo § 11, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO
Quadro de Cargos**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente Comunitario de Saude – ACS	1.248	R\$ 2.424,00
Agente de Combate as Endemias - ACE	240	R\$ 2.424,00